



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 369

15 / 06 / 2015

LEI N°1.332/2015

“**Denomina o Jardim Flora I e dá outras providências**”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina-se “**Jardim Flora I**” os Lotes de Terras nº 292, 291-A e 291-B descrito na Matrícula nº 7.231, perímetro urbano deste Município devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pelo técnico agrimensor Wagner P. da Silva – CREA nº 1090134/TD, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

Art. 2º - Denomina-se “**Rua Jacarandá**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Flora I”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua dos Ipês”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Denomina-se “**Rua das Magnólias**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Flora I”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua das Magnólias”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Denomina-se “**Rua dos Manacás da Serra**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Flora I”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua dos Manacás da Serra”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Art. 5º - A Empresa responsável pela criação do “Jardim Flora I” deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli,
Estado do Paraná, 26 dias do mês de Maio de 2015.

Município de Terra Boa, aos 11 de junho de 2015

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL